PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 769, DE 07 DE ABRIL DE 2.010

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 40/90, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica convalidado a transformação do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária criado pela Lei n.º 586/06, para Agente Sanitarista instituído pela Lei 669/08.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar o Anexo III, da Lei n.º 40/90 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de carreira dos servidores municipais.

Parágrafo único – Para atender ao disposto no "caput" deste artigo, fica ampliado os números de vagas do cargo efetivo, a saber:

"ANEXO III

QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS

CARGO	QUANTIF. DOS CARGOS	CÓDIGOS
.....		
AGENTE SANITARISTA		IV-CNM-031-(001 a 003)
.....		"

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 07 de abril de 2.010.

JORGE LOPES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL